

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2181 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 16 de agosto de 2024 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO 052/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 043/2023 e Lei Municipal nº 041/2024:

DECRETA

CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato do Poder Executivo, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2º - Compete ao CONSEA Municipal:

- I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
- II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
- III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal;
- V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
- VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
- IX - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º. O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º. Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O CONSEA Municipal será composto por 09 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto na Lei Complementar nº. 043/2023.

§1º. A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

- I – Um representante Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
- II – Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- III – Um representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
- IV – Seis representantes da sociedade civil".

§2º. Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§3º. Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4º - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito. Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5º - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo.

§ 1º. Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º. A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

- I – Plenário;
- II – Presidente;
- III – Secretaria-Geral;
- IV – Secretaria-Executiva;
- V – Comissões Temáticas.

Seção I

Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7º - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8º - Ao Presidente incumbe:

- I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
- II – representar externamente o CONSEA Municipal;
- III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
- IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V – convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
- VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9º - Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal. Parágrafo único. O Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10 - Ao Secretário-Geral incumbe:

- I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2181 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 16 de agosto de 2024 | PÁGINA: 2

II – manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – substituir o Presidente em seus impedimentos;
VII – presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II Da Secretaria-Executiva

Art. 11 - Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12 - Compete à Secretaria-Executiva:

I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal; - III – Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13 - Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14 - Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 15 - Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16 - O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17 - As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18 - O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 16 DE AGOSTO DE 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

DECRETO 053/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS E SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ – ESTADO DO PARANÁ".

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 58/1995 e Lei Complementar nº 038/2016, de 21 de outubro de 2016, alteradas pelas Leis 038/2016, 009/2021 e 012/2023.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes Titulares bem como seus Suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Itararé, conforme abaixo relacionados:

I – Representantes Governamentais:

a. Representante da Secretaria Municipal de Ação Social
Titular: Claudineia de Fátima Izac Coutinho
Suplente: Juliana Barbara da Silva

b. Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Alice das Brotas Sene Guimarães
Suplente: Helen Cristina dos Santos

c. Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Zenilde de Fátima Anhaia Leite
Suplente: Rosmari Cunha

d. Representante da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Danilo Tomaz de Oliveira Matozinho
Suplente: Joelma de Fátima Coutinho de Oliveira

e. Representante de Esportes
Titular: Mauro Sérgio Lopes da Silva
Suplente: Darci Donizete de Carvalho Junior

II – Representantes Não Governamentais:

a. Representantes das Organizações de Assistência Social
Lar São Vicente de Paulo
Titular: Alicia Bianca Izac Coutinho
Suplente: Joana Mariza da Silva Carneiro

b. Associação de Pais e Amigos do Excepcional – APAE
Titular: Dalila Aparecida da Silva
Suplente: Claudia Sidnéia Barbosa Salles

c. Representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município
Titular: Antônio Carliolano de Almeida
Suplente: Silvana de Souza

d. Representante dos trabalhadores da Assistência Social
Titular: Clara Maia Isac Canute
Suplente: Shelley Christina Gois de Oliveira

e. Representante dos usuários da Assistência Social
Titular: Dorotéia Aparecida Telles de Oliveira
Suplente: Rosana Pereira de Aquino

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2181 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 16 de agosto de 2024 | PÁGINA: 3

III - Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social:
Vanessa Rita de Cássia Fermينو

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 16 DE AGOSTO DE 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 054/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS E SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ– ESTADO DO PARANÁ"

O SENHOR JOSÉ DE JESUZ IZAC PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 110/1991 E ALTERAÇÃO DADA PELAS LEIS Nº 041/2016, 033/2021 e 013/2023;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes Titulares bem como seus Suplentes, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Santana do Itararé, conforme abaixo relacionados:

I – Representantes Governamentais:

a. Representante da Secretaria Municipal de Ação Social
Titular: Claudínea de Fátima Izac Coutinho
Suplente: Juliana Barbara da Silva

b. Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Alice das Brotas Sene Guimarães
Suplente: Valdineia da Silva Guimarães Vaz

c. Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Zenilde de Fátima Anhaia Leite
Suplente: Rosmari Cunha

d. Representante da Secretaria Municipal de Esporte
Titular: Mauro Sérgio Lopes da Silva
Suplente: Darci Donizete de Carvalho Junior

e. Representante da Secretaria de Administração
Titular: Danilo Tomaz de Oliveira Matozinhos
Suplente: Joelma de Fátima Coutinho de Oliveira

II – Representantes Não Governamentais:

a. Associação de Pais e Amigos do Excepcional – APAE
Titular: Dalila Aparecida da Silva
Suplente: Claudia Sidnéia Barbosa Salles

Titular: José Carlos Vidal
Suplente: Joana de Fátima Calixto

c. Representante da Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual do Campo Humberto de Alencar Castelo Branco
Titular: Rosilda Aparecida de Carvalho
Suplente: Luzia de Fátima Pereira Yamamoto

d. Representante da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal do Campo Euclides Barbosa de Oliveira
Titular: Maria Paula Koproski
Suplente: Sílvia Aparecida de Souza

e. Representante da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância do Centro Municipal de Educação Infantil Dona Valdomira da Silva Isac
Titular: Leoni Aparecida de Sene Coutinho
Suplente: Daiana Rosalina Ferraz de Souza

III - Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Vanessa Rita de Cássia Fermينو

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 16 DE AGOSTO DE 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório, referente ao Pregão Eletrônico 003/2024, referente à **Contratação de empresa especializada para elaboração, implantação, assessoria e manutenção dos Programas de Medicina e Segurança do Trabalho, Gerenciamento do E-Social e realização de exames clínicos e complementares para atender a legislação vigente para o Consórcio**, bem como em atendimento as necessidades dos municípios consorciados, pelo período de 12 (doze) meses, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso VII, do Artigo 17, da Lei 14.133/2021, em favor do licitante vencedor:

PMT GESTAO EM SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.431.088/0001-07, no valor de R\$: 1.085.000,00 (um milhão e oitenta e cinco mil reais).

Santana do Itararé, 15 de agosto 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Presidente do CODREN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024.

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITORIO DIVISANORTE DO PARANÁ - CODREN

CONTRATADA: PMT GESTAO EM SAUDE LTDA

CNPJ: 17.431.088/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ASSESSORIA E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, GERENCIAMENTO DO E-SOCIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS E COMPLEMENTARES PARA ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA O CONSORCIO, BEM COMO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor: R\$ 1.085.000,00 (um milhão e oitenta e cinco mil reais).

Data da Assinatura da Ata de Registro de Preço: 16/08/2024.

Data da Vigência da Ata de Registro de Preço: 16/08/2025.

2181diario16agosto2024 pdf

Código do documento 37dcb5b7-d598-4020-b07d-08d75b3714ed



Assinaturas



Jose De Jesuz Izac
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou

JOSE DE JESUZ IZAC

Eventos do documento

16 Aug 2024, 23:02:49

Documento 37dcb5b7-d598-4020-b07d-08d75b3714ed **criado** por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email:diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-08-16T23:02:49-03:00

16 Aug 2024, 23:03:13

Assinaturas **iniciadas** por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-08-16T23:03:13-03:00

16 Aug 2024, 23:03:23

JOSE DE JESUZ IZAC **Assinou** (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 177.223.108.49 (177-223-108-49.zaaztelecom.com.br porta: 22742) - Documento de identificação informado: 650.438.639-00 - DATE_ATOM: 2024-08-16T23:03:23-03:00

Hash do documento original

(SHA256):4e97128ef85819dc32aaf1d6d35eed1adecd94138b58a19027804f487e704675

(SHA512):ccbaff789d076b36d0166a4a7e4b8bd8e8f187d5625ba024f79dc28ce1d71976a982fbd575f1d79545d5c795d73c95d8e034dd4683aac6e2b3ca8edb8dbfa732

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign